

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 350, de 10/01/2024, publicada no D.O. de 11/01/2024.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

**TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2594572

#### RESOLUÇÃO SEDEC Nº 412 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro); tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no processo nº SEI-270001/003419/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência a ANDRE RICARDO LOURENÇO DE SIQUEIRA MELLO, Coronel BM, ID Funcional nº 613023-2, Comandante do Grupamento de Operações Aéreas - GOA, do Comando de Bombeiros de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), para praticar, como Ordenador de Despesas nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades daquele Grupamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ; e

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

**Parágrafo Único** - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 378, de 29/07/2024, publicada no D.O. de 30/07/2024.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

**TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2594573

#### RESOLUÇÃO SEDEC Nº 413 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/003419/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência a ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA, Coronel BM, ID Funcional 2651436-2, Superintendente, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil e à ANDREIA DE ANDRADE LENGROBER, Coronel BM, ID Funcional 2651752-3, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticarem, como ORDENADORES DE DESPESAS, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

**Parágrafo Único** - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

**TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2594574

#### RESOLUÇÃO SEDEC Nº 414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/003419/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência a SANDRA CRISTINA SIMÕES CORREIA CARNEIRO, Coronel BM, ID Funcional 2639357-3, Diretor-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil e a ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 2600304-0, Subdiretor-Geral de Odontologia, da Diretoria-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticarem, como ORDENADORES DE DESPESAS nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades de Odontologia, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

**Parágrafo Único** - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 381 de 20.08.2024, publicada no D.O. de 21.08.2024.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024

**TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2594575

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

##### ATOS DO SECRETÁRIO DE 16.09.2024

**EXONERA**, com validade a contar de 13 de setembro de 2024, **BARBARA CUNHA LISTO**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 4149273-0, do cargo em comissão de Diretor I, símbolo DAS-7, do Hospital Aristarcho Pessoa - Administrativo, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/003398/2024.

**NOMEIA RODOLFO LIMA DE SOUZA**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 613977-9, para exercer, com validade a contar de 13 de setembro de 2024, o cargo em comissão de Diretor I, símbolo DAS-7, do Hospital Aristarcho Pessoa - Administrativo, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Barbara Cunha Listo, ID Funcional 4149273-0. Processo nº SEI-270001/003398/2024.

Id: 2594227

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

##### ATOS DO SECRETÁRIO DE 16.09.2024

**EXONERA**, com validade a contar de 13 de setembro de 2024, **KALINE SOARES MARCELINO**, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 613879-9, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Centro Histórico e Cultural, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/003398/2024.

**NOMEIA ANNA CAROLINA FARIA PEREIRA SANT'ANNA**, Major BM, ID Funcional 4149248-0, para exercer, com validade a contar de 13 de setembro de 2024, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Centro Histórico e Cultural, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Kaline Soares Marcelino, ID Funcional 613879-9. Processo nº SEI-270001/003398/2024.

Id: 2594228

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

##### ATOS DO SECRETÁRIO DE 16.09.2024

**EXONERA**, com validade a contar de 13 de setembro de 2024, **RAPHAEL MATUCK DE REZENDE**, Major BM, ID Funcional 4189700-5, do cargo em comissão de Comandante de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Treinamento e Reciclagem de Motoristas, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/003398/2024.

**NOMEIA ATHOS ALEXSANDRO LEAL DE OLIVEIRA**, Coronel BM, ID Funcional 613035-6, para exercer, com validade a contar de 13 de

setembro de 2024, o cargo em comissão de Comandante de Centro, símbolo DAS-6, do Centro de Treinamento e Reciclagem de Motoristas, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Raphael Matuck de Rezende, ID Funcional 4189700-5. Processo nº SEI-270001/003398/2024.

Id: 2594229

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16.09.2024

**PROCESSO Nº SEI-270007/031685/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R\$ 182.733,75 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) processo Nº SEI-270007/031685/2024, visando a Aquisição de Uniforme para Guarda-Vidas (short), a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 023/2024, consolidada pela CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 085/22 R1, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270007/031562/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa FOCOMEX COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 226.708,38 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oito reais e trinta e oito centavos), processo Nº SEI-270007/031562/2024, visando a Aquisição de Uniforme para Guarda-Vidas (camiseta), a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2024, consolidada pela CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 085/22 R1, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270007/031706/2024 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa JBS COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI no valor de R\$ 485.087,22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), processo Nº SEI-270007/031562/2024, visando a Aquisição de Uniforme para Guarda-Vidas (sungas e busties), a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 024/2024, consolidada pela CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 085/22 R1, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

DE 17.09.2024

**PROCESSO Nº SEI-270006/002680/2024 - AUTORIZO** a licitação na modalidade pregão eletrônico cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ETAPA IV, conforme Inciso I, do Art. 28 e Inciso I, do Art. 56 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e dos Decreto Estaduais nºs 48.778, de 30 de outubro de 2023 e 48.843, de 13 de Dezembro de 2023 e legislação aplicável.

**PROCESSO Nº SEI-270006/000266/2024 - AUTORIZO** a licitação na modalidade pregão eletrônico cujo o objeto é AQUISIÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA - ETAPA III, conforme Inciso I, do Art. 28 e Inciso I, do Art. 56 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023e legislação aplicável.

Id: 2594550

## Secretaria de Estado de Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### ATO DA SECRETÁRIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

##### RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/FSERJ Nº 1.251 DE 17 DE JUNHO DE 2024 DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080007/021425/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024 (Instituiu o PPA 2024-2027); Lei 10.071 de 19 de Julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024 (LO); Lei nº10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024 e com os Decretos Estaduais nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**  
**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Aquisição de equipamentos hemoterápicos e materiais permanente visando o aparelhamento do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar cadastrada no Fundo Nacional de Saúde.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/05/2024 Término: 31/12/2024

**III - DE/CONCEDENTE:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/EXECUTANTE:** Órgão 29 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

UO 2942 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

UG 294200 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

**V - CRÉDITO:**

PT 2961.10.302.0508.1094- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde

ND: 4490 Fonte: 1.601.225

Valor: R\$ 999.453,00 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 5º** - Os bens, materiais ou imateriais, eventualmente adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos integrarão o patrimônio da SES/RJ.

**Art. 6º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Secretária de Estado de Saúde

**JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**  
Diretor Executivo Fundação Saúde

Id: 2594515